

Contrato 010/2026

Processo nº 3050.01.0001765/2025-96

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.036-**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.232.743/0001-03, com sede na Rua Jose Zaguetti, nº 401, Bairro Parque Conceição II, em Piracicaba/SP, CEP: 13412-401, neste ato representada por seu Procurador, Luiz Roberto Manacero, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.686.218-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação (COTEP) com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051010 000010/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001765/2025-96 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição do equipamento Moinho de Facas Macro Tipo Willey, modelo SL-32, Marca Solab - projeto D0671 - Desenvolvimento de Sistema de Produção Integrada de Energia Elétrica Fotovoltaica e Alimentos - Agrovoltáico - CEMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 127932841) e a proposta da contratada (SEI Nº 131896810) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|------------|----------------------|-------------------|
| | Moinho de Facas Macro Tipo Willey, modelo SL-32, Marca Solab. Motor de indução monofásica 2CV, 4 polos, rotação 1750 | | | | |

| | | | | | |
|---|--|------|---|-----------|-----------|
| 1 | <p>RPM (fixa);</p> <p>Capacidade de moagem de 5.000g;</p> <p>Peso: 35kg;</p> <p>Voltagem: 220v.</p> <p>Potência: 1.500 watts;</p> <p>Gabinete construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva epóxi;</p> <p>Câmara de moagem com cabeçote em alumínio náutico;</p> <p>Rotor em aço 1020 com acabamento cromado;</p> <p>Funil retangular em aço inox polido, com entrada de material 55mm x 75mm;</p> <p>Tampa em aço inox com fecho rápido;</p> <p>6 facas móveis (rotor) e 5 facas fixas (câmara de moagem) em VND com tratamento térmico e corte retificado;</p> <p>Parafusos de ajuste das facas do cabeçote com contra porca;</p> <p>Sistema de segurança (fim de curso) que permite o funcionamento somente quando a tampa estiver fechada;</p> <p>Relé térmico de proteção contra superaquecimento e de corrente do motor (em caso de travar o rotor em funcionamento);</p> <p>Segurança disjuntor bipolar de 15 amperes;</p> <p>Pé de borracha vibra-stop;</p> <p>Chave geral de Liga/Desliga com led;</p> | Unid | 1 | 28.900,00 | 28.900,00 |
|---|--|------|---|-----------|-----------|

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>Cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos, duas fases e um terra, de acordo com as normas ABNT 14136.</p> <p>Acompanha:</p> <p>3 peneiras em aço inox sendo mesh 10, 20 e 30;</p> <p>1 Soquete de madeira;</p> <p>Manual de instruções.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **4 (quatro) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 28.900,00** (vinte e oito mil e novecentos reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FONTE DO RECURSO |
|---|----------------------------------|
| 3051 19 571 016 4018 0001 449052 0 60 1 | RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS |

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer

ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

| NOME FANTASIA | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ENDEREÇO | MUNICÍPIO | CEP |
|---|--------------------|--------------------|------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG | 17.138.140/0008-08 | 062150146.13-70 | Rodovia MG 424, KM 64 - Zona Rural | Prudente de Morais, Minas Gerais | 35738-000 |

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Karina Toledo da Silva
- Fiscal de contrato: Elizabete Pereira Barbosa

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das

obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O contratado cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2026.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Luiz Roberto Manacero

SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Manacero**, **Usuário Externo**, em 29/01/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 29/01/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132049791** e o código CRC **AA71C92B**.

EDITAL DE MEDIÇÃO
 O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo PEQUI

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) |
|-------------------------|----------------|---------------------|-----------|
| FILOMENA DA SILVA DINIZ | ***.145.716-** | POVOADO DE SOLEDADE | 0,15 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2026
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -29 2173867 - 1

EDITAL DE VISTA
 O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CURVELO

| REQUERENTE | CPF | IMÓVE | ÁREA (HA) | CONFINANTES |
|-------------------------|----------------|-----------------------|-----------|---------------------|
| BENEDITA FERREIRA MARIZ | ***.049.926-** | FAZENDA OLHOS DA AGUA | 64,4384 | CASSIA/IMÓVEL RURAL |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2026
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -29 2173871 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO
 O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo PAPAGAIOS

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) |
|----------------------------------|----------------|---|-----------|
| GERALDO ANTONIO DA SILVA FREITAS | ***.066.946-** | FAZENDA MORRINHO,BURITI DO CAMPO ALEGRE | 2,00 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2026
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -29 2173865 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO
 O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo TRES MARIAS

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) |
|-----------------------|----------------|------------------|-----------|
| JOSE DE ASSIS PEREIRA | ***.794.726-** | SITIO RES IRMAOS | 18,00 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2026
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -29 2173868 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO
 O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo FORTUNA DE MINAS

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) |
|------------------------------------|----------------|--------------------|-----------|
| GUSTAVO THADEU GUIMARAES ALCANTARA | ***.723.756-** | ESTANCIA ALCANTARA | 1,3517 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2026
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -29 2173870 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO
 O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE MEDIÇÃO informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de RUBIM

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) |
|------------------------|----------------|----------------|-----------|
| DERONIDIA ALVES COELHO | ***.059.336-** | FAZENDA SOMBRA | 11,7900 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2026
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -29 2173978 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO
 O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo MARAVILHAS

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) |
|----------------------------------|----------------|----------|-----------|
| MARIA APARECIDA ARAUJO DE CASTRO | ***.369.646-** | CAPIVARA | 0,08 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 29 de Janeiro de 2026
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -29 2173869 - 1

EDITAL DE VISTA
 O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de SÃO GONCALO DO ABAETE

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) |
|------------------------------------|----------------|----------------------|-----------|
| MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS | ***.051.676-** | LOTE MARIA DE FATIMA | 0,0392 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte 29 de Janeiro de 2026
 Thales Almeida Pereira Fernandes
 Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -29 2173875 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 739
 SEI Nº 1230.01.0007430/2025-45
 Termo de Doação Nº 739: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de São Jose da Lapa, inscrito no CNPJ, sob o nº 42.774.281/0001-80, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 04 (quatro) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 1.000m², 06 (seis) unidades de Conjunto de Irrigação por gotejamento para 500m² e 10 (dez) unidades de Caixa d'água 1000L. FINALIDADE: Com o objetivo de fomentar a agricultura irrigada sustentável no Estado, gerando uma maior eficiência produtiva das atividades, reduzindo perdas, e a dependência das chuvas que tem

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1609/2026
 O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro , na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do atuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos atuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

| Nome do Atuado | CPF/CNPJ | Auto de Infração nº | Dispositivos Infringidos |
|------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------------------|
| Antônio Benedito de Souza Siqueira | ***.366.778-** | 3108062022095045 | Lei 16.938/07 Art. 3º Inciso I |
| Guilherme Pompeu Piza Saad | 14.341.856/0001-35 | 3116092024172349 | Lei 16.938/07 Art. 3º Inciso I |
| Guilherme Pompeu Piza Saad | 14.341.856/0001-35 | 3116092024171651 | Lei 16.938/07 Art. 3º Inciso I |

6 cm -29 2173945 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 SEI Nº: 2370.01.0011809/2025-68
 Parte: IMA e a Prefeitura municipal de BRAS PRES. Objeto: Instalação de um Posto de Atendimento. Validade: 60 meses a partir de sua publicação.

1 cm -29 2173906 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
 Edital através dos sites www.compras.mg.gov.br, www.emater.mg.gov.br e www.gov.br/pnep - Processo Compras MG 3041002 000003/2026 - Processo SEI nº 3040.01.0000080/2026-60. Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão gráfica, para realizar o serviço de impressão dos catálogos Ruralidade Viva, conforme projeto básico. Sessão pública dia 13/02/2026 às 09:30 h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br: Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2026 - Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -29 2173974 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS

- Contratado: CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0012.2.04.37010123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 08/01/2027.Data:17/12/2025.
- Contratado: WALMOR HENRICH. Instrumento: Contrato nº M0001.2.99.90260125.00. Objeto: aquisição de TANQUE RESFRIADOR DE LEITE ANIMAL 1.000L, 1.500 L, 2.500L e 3.000L, conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Vencimento: 22/01/2027.valor: R\$ 1.826.500,00. Data: 22/01/2026.
- Contratado: MJ INDÚSTRIAS LTDA.Instrumento: Contrato nº M0001.2.99.90260225.00. Objeto: aquisição de TANQUE RESFRIADOR DE LEITE ANIMAL 2000L conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Vencimento: 22/01/2027. Valor: R\$ 645.000,00. Data: 22/01/2026.
- Contratado: NCA Vigilância Elétrica e Equipamentos Ltda. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0039.2.99.34400122.00. Objeto: alteração da Clausula Primeira , subclausula 1.2 do contrato original para suprir a redação a prestação do serviço.Data: 20/01/2026.
- Contratado: Padaria e Confeitaria Yassu Ltda. Instrumento: Contrato nº G0035.2.31.83500125.00. Objeto: fornecimento de pães ou similares, leite, manteiga, pó de café e biscoito/bolacha, para o Escritório Regional da EMATER-MG em Sete Lagoas, UREGI Sete Lagoas. Vencimento: 21/01/2027. valor: R\$ 2.870,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 21/01/2026.
- Contratado: VD SAÚDE OCUPACIONAL MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0011.2.07.76980122.00. Objeto prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 23/02/2027. Data: 26/01/2026.
- Contratado: Empório do Pão LTDA.Instrumento: Contrato nº G0022.2.31.12043.0125.00. Objeto: fornecimento de pão de sal, tipo francês, manteiga, café e leite, cuja entrega deverá ser feita conforme contrato para esloc de Conceição do Rio Verde da UREGI Lavras da EMATER-MG. Vencimento: 29/01/2027. valor: R\$ 1.494,00. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.00012.339030.67.1.0. Data: 29/01/2026.
- Contratado: EMPRESA R. RODRIGUES VASCONCELOS - LUME TELECOM. Instrumento: 4º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº G0037.2.04.54580321.00. Objeto prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência. Vencimento: 24/02/2027.Data: 29/01/2026.DICOM-Divisão de Compras
- Contratado: HIPERMERCADO SOUZA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0020.2.31.72110124.00. Objeto: prorrogação por mais 8 meses, do prazo de vigência descrito na Cláusula Quarta subitem 4.1, do Contrato G0020.2.31.72110124.00. Vencimento: 29/09/2026.Data: 28/01/2026.DICOM-Divisão de Compras

11 cm -29 2174071 - 1

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS

- Donatário: Município de São Gonçalo do Rio Preto. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15629.00. Objeto: Doação definitiva de 3 microtratores motocultor (Patr. 159003, 159004, 159005). Valor Total: R\$ 46.755,99. Venc.: 14/01/2026.
- Donatário: Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Carbonita e Região. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15630.00. Objeto: Doação definitiva de microtrator motocultor (Patr. 159275). Valor Total: R\$ 15.741,86. Venc.: 14/01/2026.
- Donatário: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Serra dos Martins e Adjacências. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15639.00. Objeto: Doação definitiva de tanque de resfriamento de leite 1500L (Patr. 158568). Valor Total: R\$ 22.728,37. Venc.: 27/01/2026.
- Donatário: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Galgadhino. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0011.3.18.15640.00. Objeto: Doação definitiva de tanque de resfriamento de leite 1500L (Patr. 158567). Valor Total: R\$ 22.728,37. Venc.: 27/01/2026.
- Donatário: Município de São João Evangelista. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0014.3.18.15625.00. Objeto: Doação definitiva de trator agrícola 75 CV (Patr. 159027). Valor Total: R\$ 160.612,29. Venc.: 16/01/2026.
- Cessionário: Município de Monte Santo de Minas. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0015.3.07.15633.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de trator agrícola (Patr. 158573). Valor Total: R\$ 164.500,00. Venc.: 14/01/2031.

se mostrado cada vez mais irregulares em grande parte das regiões do estado, a ação Irriga Minas configura-se como uma ação estratégica da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, e propõe financiar a aquisição e a disponibilização de kits de irrigação por gotejamento para agricultores por meio de recursos do Governo de Minas Gerais. VALOR: R\$ 10.918,80 (dez mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). Assinam em 29/01/2026, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e a Prefeita do município de São Jose da Lapa, Sra. Marcia de Fatima Lopes Ferreira, como representante do Donatário.

5 cm -29 2174154 - 1

07. Donatário: Município de Caratinga. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0016.3.18.15624.00. Objeto: Doação definitiva de microtrator motocultor (Patr. 158993). Valor Total: R\$ 15.641,23. Venc.: 16/01/2026.

08. Donatário: Município de Gameleiras. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0019.3.18.15628.00. Objeto: Doação definitiva de 3 microtratores motocultor (Patr. 159006, 159007, 159008). Valor Total: R\$ 46.755,99. Venc.: 16/01/2026.

09. Donatário: Município de Piau. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0021.3.18.15626.00. Objeto: Doação definitiva de microtrator e carreta agrícola (Patr. 133448, 133449). Valor Total: R\$ 8.372,55. Venc.: 16/01/2026.

10. Donatário: Associação Comunitária dos Produtores de Santana do Jacaré. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0022.3.18.15627.00. Objeto: Doação definitiva de trator agrícola 75 CV (Patr. 159272). Valor Total: R\$ 162.067,88. Venc.: 16/01/2026.

11. Donatário: Associação Comunitária Bom Jardim. Doadora: Emater-MG. Instrumento: Termo de Doação G0025.3.18.15631.00. Objeto: Doação definitiva de 2 microtratores motocultor (Patr. 158996, 158997). Valor Total: R\$ 31.282,46. Venc.: 12/01/2025.

12. Cessionário: Município de Cássia. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0027.3.07.15632.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de trator agrícola (Patr. 158296). Valor Total: R\$ 164.500,00. Venc.: 16/01/2031.

13. Cessionário: Município de Norovizinho. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0032.3.07.15636.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de trator agrícola (Patr. 158394). Valor Total: R\$ 164.500,00. Venc.: 14/01/2031.

14. Cessionário: Município de Carandaí. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0034.3.02.15635.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de veículo automotor (Patr. 158407). Valor Total: Não informado no extrato. Venc.: 16/01/2028.

15. Cessionário: Município de São Francisco de Sales. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0037.3.07.15634.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de trator agrícola (Patr. 158415). Valor Total: R\$ 164.500,00. Venc.: 16/01/2031.

16. Cessionário: Município de Iturama. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0037.3.07.15638.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de trator agrícola e plantadeira adubadora (Patr. 158408, 159016). Valor Total: R\$ 185.200,00. Venc.: 27/01/2031.

17. Cessionário: Município de Teixeiras. Cedente: Emater-MG. Instrumento: Termo de Cessão G0040.3.07.15637.00. Objeto: Cessão gratuita de uso de trator agrícola e grade aradora (Patr. 158410, 159372). Valor Total: R\$ 188.000,00. Venc.: 27/01/2031

16 cm -29 2173907 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO EMATER-MG SEI n.º 3040.01.0001237/2025-58 – Processo SIAD n.º 3041002 000006/2026, através do site www.compras.mg.gov.br - Pregão eletrônico nº 06/2026 – Objeto: Aquisição debededouros para aviário,conforme condições, detalhamento e especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência). Recebimento das propostas até 19/02/2026 às 09:29h. Sessão pública 19/02/2026 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2026. Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -29 2174114 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000185/2025
 PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 1516/2025
 PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001516/2025-29

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de subestação de energia elétrica e infraestrutura de iluminação pública para o Campo Experimental de Caldas - CECD, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas ocorrerá no dia 25/02/2026 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através do telefone: (31)21201656

3 cm -29 2173831 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 007/2026 - Contrato- Partes: EPAMIG e MJ Safety Equipamentos de Proteção e Segurança Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI. Valor: R\$38.649,94. Assinatura: 28/01/2026. Vigência: 28/01/2026 a 28/01/2027. Proc.nº 3051002 000168/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Camila Renata Martins Patrocínio - MJ.
 Nº. 010/2026 - Contrato- Partes: EPAMIG e SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA. Objeto: aquisição de moinho de facas macro tipo Willey. Valor: R\$28.900,00. Assinatura: 29/01/2026. Vigência: 29/01/2026 a 29/05/2026. Proc.nº 3051010 000010/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Luiz Roberto Manacero - SOLAB.

3 cm -29 2174241 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000002/2026
 PREGÃO ELETRONICO Nº 1831/2025
 PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001831/2025-60

Objeto: Aquisição de fertilizante para o convênio EMBRAPA CAFÉ 967828/2024